



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 957, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Cria a função honorífica de Agente de Desenvolvimento.”

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função honorífica de Agente de Desenvolvimento, a ser designada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 736/2007, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Art. 3º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - residir no Município de Apiacá;
- II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e
- III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
- IV - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 11 de novembro de 2017.

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

EM 10 / 11 / 2017

Ass. *[assinatura]*